



CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
Estado da Bahia
CNPJ – 13.346.952/0001-03

CONTRATO Nº 017/2024
Processo Administrativo 017/2024

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MUNDO NOVO - BA** e a **RAFAEL RIBEIRO GAMA**.

A **CÂMARA DE VEREADORES DE MUNDO NOVO - BA**, com sede na Pça. Senador Cohim, nº 35 centro, município de Mundo Novo, Estado Bahia, inscrita no **CNPJ sob o nº 13.346.952/0001-03**, neste ato representado pelo **Sr. MARCELO DE SOUZA ARAÚJO**, inscrito no **CPF nº 815.296.355-00**, portador da **Carteira de Identidade nº 0728297370**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica a empresa **RAFAEL RIBEIRO GAMA**, inscrição **CNPJ Nº 26.964.681/0001-00**, com endereço comercial à **RUA MINISTRO FRANCISCO SÁ, Nº 27 — CENTRO — MUNDO NOVO — BAHIA.**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) **Sr. RAFAEL RIBEIRO GAMA**, portador(a) da **Carteira de Identidade 1414967039**, expedida pela (o) SSP/BA e **CPF ° 046.204.305-03**, tendo em vista o que consta no **Processo administrativo nº 017/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislações pertinentes, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 16/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, Copos Descartáveis e Copos de Vidro, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Mundo Novo, Bahia.

Lote I – Gêneros Alimentícios

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	Valor Unitário	Valor Total
01	AÇÚCAR 1KG	200	KG	R\$ 4,25	R\$ 850,00
02	CAFÉ 250g	150	PCT	R\$ 7,50	R\$ 1.125,00
03	ACHOCOLATADO 400g	50	PCT	R\$ 8,00	R\$ 400,00
04	LEITE EM CAIXA 1L	75	UND	R\$ 6,25	R\$ 468,75
05	FLOCAO DE MILHO 500g	150	UND	R\$ 2,25	R\$ 337,50
06	BALAS SORTIDAS PACOTE COM 600g	120	PCT	R\$ 7,50	R\$ 900,00

Lote II – Material de Limpeza

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	Valor Unitário	Valor Total
01	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA. PACOTE COM 4 ROLOS.	180	PCT	R\$ 5,50	R\$ 990,00
02	PAPEL TOALHA, FOLHA DUPLA. PACOTE COM 2 ROLOS.	150	PCT	R\$ 5,50	R\$ 825,00
03	DETERGENTE LIQUIDO 500ML	100	UND	R\$ 2,50	R\$ 375,00
04	DESINFETANTE 1LT	100	UND	R\$ 4,50	R\$ 450,00



CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado da Bahia

CNPJ – 13.346.952/0001-03

05	LIMPA PISOS 500ML	75	UND	R\$ 5,50	R\$ 412,50
06	AGUA SANITARIA 1 LT	80	UND	R\$ 2,25	R\$ 180,00
07	SABONETE LIQUIDO, FRASCO COM 500ML	60	UND	R\$ 7,00	R\$ 420,00
08	PEDRA SANITÁRIA	200	UND	R\$ 2,00	R\$ 400,00
09	ÁLCOOL EM GEL 500ML	50	UND	R\$ 9,00	R\$ 450,00
10	DESODORIZADOR PERFUMADO AEROSOL PARA AMBIENTES, FRASCO COM 360ML	40	UND	R\$ 12,75	R\$ 510,00
11	INSETICIDA AEROSOL 360ML	40	UND	R\$ 13,75	R\$ 550,00
12	LIMPA VIDROS FRASCO COM 500ML	75	UND	R\$ 4,75	R\$ 356,25
13	BRILHA MOVEIS FRASCO COM 500ML	60	UND	R\$ 6,50	R\$ 390,00
14	LUSTRA MOVEIS, FRASCO COM 200ML	40	UND	R\$ 7,50	R\$ 300,00
15	MULTIUSO BANHEIRO FRASCO COM 500ML	100	UND	R\$ 4,00	R\$ 400,00
16	SABAO EM PÔ 500g	70	PCT	R\$ 5,00	R\$ 350,00
17	VASSOURA DE PELO	12	UND	R\$ 40,00	R\$ 480,00
18	PANO DE CHÃO	100	UND	R\$ 5,50	R\$ 550,00
19	PANO DE PRATO	100	UND	R\$ 4,00	R\$ 400,00

Lote III – Descartáveis

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	Valor Unitário	Valor Total
01	COPO DESCARTÁVEL 200ml	150	PCT	R\$ 6,25	R\$ 937,50
02	COPO DESCARTÁVEL 500ml	120	PCT	R\$ 3,00	R\$ 360,00

Lote IV – Copo de vidro

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	Valor Unitário	Valor Total
01	CONJUNTO DE COPOS DE VIDRO DE 300ml com 6 peças	12	JG	R\$ 19,90	R\$ 238,80

1.2. Vincula-se a esta contratação, independentemente de transcrição, todo conteúdo do Termo de Referência constante no **Processo Administrativo 017/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **12 (doze) meses**, tendo início na data de **18 de Janeiro de 2024** e encerramento em **31 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor total do presente Termo de Contrato é de **R\$ 14.406,30 (Quatorze Mil, Quatrocentos e seis Reais e Trinta Centavos)**, sendo pagos conforme demanda de fornecimento.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e



CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
Estado da Bahia
CNPJ – 13.346.952/0001-03

comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3. Os preços são fixos e irrevogáveis dentro do prazo de 1 (um) ano, podendo ser reajustado depois deste prazo. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice em vigência, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

3.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, através da Fatura / Nota Fiscal que deverá ser emitida em nome da **Câmara Municipal de Mundo Novo**.

3.5. Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Órgão / Unidade: **CÂMARA MUNICIPAL**

Projeto / Atividade: **2001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL**

Elemento de Despesa: **3.3.90.30 – Material de Consumo**

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021, estando **A CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado por esta Câmara Municipal através de portaria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE além das previstas no Termo de Referência:

7.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento de materiais, na forma do contrato;

7.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado da Bahia

CNPJ – 13.346.952/0001-03

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA além das previstas no Termo de Referência:

- 7.2.1. Entregar os materiais de consumo conforme especificações do Termo de Referência, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 7.2.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, materiais a serem entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 7.2.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;
- 7.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.2.5. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 7.2.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;
- 7.2.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 7.2.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.
- 7.2.9. Assegurar à CONTRATANTE: o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Esta Câmara poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato: advertência escrita.

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo – multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

III - dar causa à inexecução total do contrato - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas a possibilidade de extinção do contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com esta Câmara, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 – Esta Câmara reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas e nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado da Bahia

CNPJ – 13.346.952/0001-03

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na Dispensa de licitação original e sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no Inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021 e deverá ser publicado nos sítios eletrônicos previsto na mesma legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Mundo Novo - BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Mundo Novo - BA, 18 de janeiro de 2024

MARCELO DE SOUZA ARAÚJO

Presidente da Câmara

CONTRATANTE

RAFAEL RIBEIRO GAMA

CONTRATADO

TESTEMUNHA: _____ CPF: _____

TESTEMUNHA: _____ CPF: _____